Exame das contas do Esporte Clube Bahia do 3º trimestre

Julho - Setembro/2023

Janeiro/2024

#51502420-1162-3-4265-4-3-6-1-5-1-7-1-2-8-0-2-7
#5150242d-1162-3-4265-4-3-6-1-5-1-7-1-2-8-0-2-7-1-c7

Sumário

1. Introdução 3
2. Riscos e limitações 4
3. Conclusão 5

#515ea42d-b2e5-4654-bba9-b472128a27c7

1. Introdução

Ressaltamos o compromisso com a transparência e a responsabilidade institucional deste Conselho Fiscal (CF) para apresentarmos este relatório referente à análise das contas do terceiro trimestre de 2023 do Esporte Clube Bahia (ECB).

Em breve histórico, informamos que este CF enviou solicitação de documentos à Diretoria Executiva (DE) via Ofício CF n° 108/2023, de 11/11/2023, estabelecendo prazos para cumprimento. Após a não conformidade com os prazos e a ausência de resposta, este Colegiado reiterou o pedido, através do Ofício nº 110/2023, de 21/11/2023, alertando sobre impactos negativos na análise das contas, e, após novos descumprimentos de prazos, nos vimos impelidos a emitir mais o Ofício de nº 111/2023, de 22/12/2023, já para a nova diretoria. Outras tentativas de obtenção de documentos e alertas para a importância do trabalho, tais como reuniões com a DE (anterior e atual) e o Contador do Clube. Compromissos de entrega foram feitos, mas não cumpridos. O Ofício de nº 001/2024, de 10/01/2024, desta vez dirigido ao Conselho Deliberativo (CD), com cópia para a Diretoria Executiva, como tentativa derradeira de obter sucesso na disponibilização da documentação, no entanto, o que foi disponibilizado em resposta revelou-se insuficiente para uma análise adequada e segura. Foi observada ausência e insuficiência de documentos comprobatórios e documentos que, por vezes, não apresentam sequer assinaturas. Tal procedimento infringe diretamente o Estatuto do Clube, seus regimentos internos e a legislação contábil.

É indicado que as contas dos três primeiros trimestres do ano devam ser analisadas dentro do próprio exercício, garantindo uma avaliação coerente e tempestiva pelo CF como forma de auxiliar o Clube em sua gestão financeira e contábil, permitindo eventuais correções de rumo e de processos, além de contribuir para uma análise de contas anual mais robusta e segura.

Ressaltamos a importância crucial de documentos comprobatórios para lançamentos contábeis e análises financeiras e que a ausência desses documentos compromete a credibilidade das informações e pode acarretar sérias consequências para a gestão do clube. É imperativo respeitar as normativas estatutárias, respaldando cada transação com embasamento técnico e legal.

#515ea42d-b2e5-4654-bba9-b472128a27c7

A transparência e a responsabilidade na prestação de contas são fundamentais para a confiança dos associados, patrocinadores e demais partes relacionadas e interessadas no ECB, bem como para a manutenção e elevação da saúde financeira do Clube e sua perenidade. Urge que medidas sejam tomadas para corrigir essa lacuna e que possamos contar tempestivamente com uma documentação mais robusta e completa para a análise das contas anuais do Clube.

2. Riscos e limitações

Os trabalhos estiveram submetidos ao risco de detecção, característico de exames de documentos e registros informatizados, e foram limitados à documentação disponibilizada e às informações prestadas pela DE.

3. Conclusão

O CF informa que não foi possível realizar análise adequada, segura e tempestiva das contas terceiro trimestre do ano de 2023.

Salvador, 23 de janeiro de 2024

Alison Luis Santana Silva
Conselheiro Fiscal – Relator

Osvaldo José Celino Ribeiro
Conselheiro Fiscal – Sub Relator

Marcio Vilaça Paiva
Conselheiro Fiscal – Presidente

Bruno Tito Pereira
Conselheiro Fiscal – Secretário

Douglas Silva Carvalho
Conselheiro Fiscal

#515ea42d-b2e5-4654-bba9-b472128a27c7

Comprovante de Assinatura Eletrônica

contraktor

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 23/01/2024 às 14:15:04 (GMT -3:00)

Exame-das-Contas-3o-Trim.-2023

ID única do documento: #515ea42d-b2e5-4654-bba9-b472128a27c7

Hash do documento original (SHA256): 38a7229533c711d199b1622048f7b24885bae16af212c70d224f264ddc9a5ee7

Este Log é exclusivo ao documento número #515ea42d-b2e5-4654-bba9-b472128a27c7 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (5)

- Alison Luis Santana Silva (Participante)
  Assinou em 23/01/2024 às 14:27:10 (GMT -3:00)
- Bruno Tito Pereira (Participante)
  Assinou em 23/01/2024 às 14:17:01 (GMT -3:00)
- Douglas Silva Carvalho (Participante)
  Assinou em 23/01/2024 às 14:20:58 (GMT -3:00)
- Marcio Vilaça Paiva (Participante)
  Assinou em 23/01/2024 às 14:15:37 (GMT -3:00)
- Osvaldo José Celino Ribeiro (Participante)
  Assinou em 23/01/2024 às 14:43:03 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
23/01/2024 às 14:15:04 (GMT -3:00)	Bruno Tito solicitou as assinaturas.

Data e hora	Evento
23/01/2024 às 14:17:01 (GMT -3:00)	Bruno Tito Pereira (Autenticação: e-mail btpcontabilidade@gmail.com; IP: 187.58.10.10) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
23/01/2024 às 14:43:03 (GMT -3:00)	Osvaldo José Celino Ribeiro (Autenticação: e-mail ojribeiro@gmail.com; IP: 189.0.156.7) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
23/01/2024 às 14:27:10 (GMT -3:00)	Alison Luis Santana Silva (Autenticação: e-mail alison@contabilidadeimpacto.com.br; IP: 189.0.145.68) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
23/01/2024 às 14:15:37 (GMT -3:00)	Marcio Vilaça Paiva (Autenticação: e-mail mpaiva2102@gmail.com; IP: 45.236.114.29) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
23/01/2024 às 14:20:58 (GMT -3:00)	Douglas Silva Carvalho (Autenticação: e-mail dsc.douglasc@gmail.com; IP: 189.0.149.18) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.